



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 015/2026 - FMS

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

Definição do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

1.1. Estimativa das quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	RECARGA EXTINTOR 4KG - TIPO ABC	UNID.	70	R\$ 55,00	R\$ 3.850,00
TOTAIS (R\$)					R\$ 3.850,00

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.2. Prazo de Contratação e índice de reajustamento:

Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança das pessoas, do patrimônio público e a continuidade dos serviços essenciais prestados nas Unidades de Saúde do Município de Camboriú. Os extintores de incêndio instalados nessas unidades constituem equipamentos obrigatórios de prevenção e combate a princípios de incêndio, sendo indispensáveis para a proteção de pacientes, servidores, profissionais da saúde e usuários em geral.



Atualmente, parte dos extintores encontra-se com prazo de validade da carga vencido ou em vias de vencimento, o que compromete sua eficácia e coloca o Município em situação de risco, além de descumprimento das normas técnicas e de segurança contra incêndio exigidas pelos órgãos competentes. A ausência de manutenção e recarga periódica desses equipamentos pode resultar em danos irreparáveis à vida, à integridade física das pessoas e ao patrimônio público.

Ressalta-se que as Unidades de Saúde possuem grande circulação de pessoas, inclusive pacientes com mobilidade reduzida, o que eleva o grau de risco em caso de sinistro. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a recarga e manutenção dos extintores de incêndio é medida imprescindível para assegurar condições adequadas de segurança, prevenção de acidentes e atendimento às exigências legais e normativas vigentes.

A contratação direta será regida nos termos da Lei Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 4.048/2022, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

Por ser uma contratação fundamentada no Art. 75, II, da Lei Nº 14.133/2021, a formulação de Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensada por ser facultada a sua elaboração.

O objeto da contratação foi previsto no PCA 2026 disponível em <https://camboriu.sc.gov.br/pac-municipal-de-camboriu-2026/>, o objeto em questão encontra-se previsto no referido documento, demonstrando, desta forma, o alinhamento com o planejamento da Administração.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga, manutenção e verificação técnica de extintores de incêndio instalados nas Unidades de Saúde do Município de Camboriú, abrangendo todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a execução inicial do serviço até a destinação adequada dos resíduos gerados.

O ciclo de vida do objeto inicia-se com o levantamento e identificação dos extintores existentes, incluindo tipo, capacidade, agente extintor, validade e condições físicas, a fim de assegurar a correta prestação do serviço conforme as normas técnicas e de segurança aplicáveis. Em seguida, será realizada a recarga e manutenção dos extintores, com substituição de componentes desgastados, testes de funcionamento, inspeções obrigatórias e aplicação de lacres e selos de conformidade.



A solução contempla também a logística de retirada, transporte e devolução dos equipamentos, quando necessária, garantindo que os serviços sejam executados por profissionais qualificados, com uso de materiais certificados e observância às normas ambientais, de segurança do trabalho e de prevenção contra incêndio.

Durante a fase de utilização, os extintores recarregados permanecerão em operação nas Unidades de Saúde, assegurando sua plena funcionalidade ao longo do prazo de validade da recarga, com identificação visível da data de execução do serviço e do próximo vencimento. A empresa contratada deverá fornecer garantia do serviço executado, bem como orientações técnicas quanto à correta conservação dos equipamentos.

Ao final do ciclo de vida, a solução prevê a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e materiais substituídos, em conformidade com a legislação ambiental vigente, evitando riscos ao meio ambiente e à saúde pública.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada, eficiente e sustentável, pois assegura a continuidade da segurança contra incêndio nas Unidades de Saúde, atende às exigências legais e normativas e considera integralmente os aspectos técnicos, operacionais, ambientais e de manutenção ao longo de todo o ciclo de vida do objeto, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais, legais e ambientais, necessários para assegurar a adequada prestação do serviço e o atendimento ao interesse público:

a) Requisitos técnicos

- Execução dos serviços de recarga, manutenção e inspeção de extintores de incêndio por empresa devidamente especializada e habilitada;
- Atendimento às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança contra incêndio e pânico;
- Utilização de materiais, insumos e agentes extintores certificados, compatíveis com cada tipo de extintor;
- Realização de testes, substituição de componentes danificados e aplicação de lacres e selos de conformidade;
- Identificação visível nos extintores contendo data da recarga, prazo de validade e identificação da empresa executora.

b) Requisitos operacionais

- Execução dos serviços de forma a não comprometer o funcionamento das Unidades de Saúde, garantindo a continuidade do atendimento à população;



- Quando necessário, responsabilidade da contratada pela retirada, transporte e devolução dos extintores, observadas as normas de segurança;
- Cumprimento dos prazos definidos pela Administração para execução dos serviços.

c) Requisitos de qualificação da contratada

- Comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente;
- Comprovação de capacidade técnica, por meio de atestado(s) compatível(is) com o objeto da contratação;
- Disponibilização de profissionais capacitados e devidamente treinados para a execução dos serviços.

d) Requisitos legais e normativos

- Observância integral à Lei nº 14.133/2021, às normas do Corpo de Bombeiros e demais regulamentos aplicáveis;
- Cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, sendo de responsabilidade da contratada quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços.

e) Requisitos ambientais e de sustentabilidade

- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos e materiais substituídos, conforme a legislação ambiental vigente;
- Adoção de práticas que minimizem impactos ambientais durante a execução dos serviços.

f) Garantia do serviço

- Concessão de garantia mínima para os serviços executados, assegurando a qualidade da recarga e manutenção durante o prazo de validade.

4.3 Exigências de Amostra : Não se aplica

4.4 Sustentabilidade: A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União <https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>;

Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021

Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.



Subcontratação : Não é permitido a subcontratação;

Garantia da Contratação : Não haverá exigência da garantia da contratação.

Catálogo eletrônico de padronização : Conforme Art.8º. Decreto Municipal 4048/2022 , Camboriú adotou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, tendo em vista que o Município ainda não possui catalogo próprio , sendo assim utilizado o descritivo que atendem a necessidade da Secretaria.

Bens de luxo : Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, o bem a ser adquirido não se enquadra em bens de luxo, conforme art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 4.048/2022.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

O prazo para início da prestação dos serviços é de até dois dias após o envio do empenho.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

6.1. **O contrato ou instrumento equivalente** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Serão responsáveis pelo contrato:

Fiscalização: A fiscalização será realizada pelo funcionário JOÃO CARLOS NASCIMENTO MAIA - DIRETOR DE MANUTENÇÃO DA SAÚDE

Gestor do Contrato: O gestor do contrato será FELIPE OTAVIO DIAS DA ROSA -GESTOR DO FUNDO

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Recebimento Provisório e Definitivo.

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. Os pagamentos deverão ser realizados no dia 30 do mês subsequente ao da entrega dos relatórios com as respectivas notas fiscais.

7.2.2. No caso das datas descritas recaírem em feriado, final de semana ou que não seja possível o expediente público, será efetivada a ação descrita no próximo dia útil.

7.3. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

8.1.1.1. Forma de fornecimento: *O fornecimento do objeto será integral*

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

*** COMPROVAÇÃO JURÍDICA :**

- Contrato social/Estatuto;
- Cartão CNPJ;
- CNH

*** REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- Certidão negativa federal de débitos;
- Certidão negativa estadual de débitos;
- Certidão negativa municipal de débitos;
- CRF FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;



- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

*** DECLARAÇÃO UNIFICADA**

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;

O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
NELSO EXTINTORES	UNID.	70	R\$ 55,00	R\$ 3.850,00
PREVINE COM. E INST.	UNID.	70	R\$ 65,00	R\$ 4.550,00
MAFRA CÂMARA DE VEREADORES	UNID.	70	R\$ 70,00	R\$ 4.900,00
MUNICÍPIO DE OURO	UNID.	70	R\$ 70,00	R\$ 4.900,00
PM DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	UNID.	70	R\$ 72,60	R\$ 5.082,00

Além da pesquisa de preços realizada nos portais, buscou-se orçamento com 02 fornecedores locais.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo de Saúde.

- I) Fonte de Recursos: 150010020000;
- II) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.04 - GÁS ENGARRAFADO;
- III) Código reduzido: 256.

11 DE FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;



b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

12 – PLANEJAMENTO

Responsável pela elaboração do Termo e cotação: Thiago Roberto Vieira dos Prazeres – Diretor de Compras da Saúde.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Camboriú, 09 de fevereiro de 2026.

Thiago Roberto Vieira dos Prazeres
Diretor de Compras da Saúde

Felipe Otávio Dias da Rosa
Gestor De Saúde

Alexandre Furtado Kons dos Santos
Secretário De Saúde